



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 842/2012**

**Autoriza repasse de recurso financeiro ao Conselho Municipal de Segurança de Vila Pavão/ES – CONSEVIPA, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho Municipal de Segurança de Vila Pavão/ES – CONSEVIPA, mensalmente, a importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a partir do mês de outubro de 2012 a dezembro de 2012.

**Parágrafo Único.** O Conselho Municipal de Segurança de Vila Pavão/ES – CONSEVIPA, prestará contas mensalmente dos valores repassados, no prazo de até o décimo dia do mês subsequente.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro do ano em curso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de outubro de 2012.

**IVAN LAUER**  
Prefeito Municipal